LEI Nº. 966 DE 11 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações.

Ficha	Funcional	Valor
137	2.04.12.361.0020.2049- 3.1.90.04	165.000,00
226	2.05.26.782.0033.2068- 3.1.90.04	7.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundas de anulações das dotações abaixo:

Ficha	Funcional	Valor
139	2.04.12.361.0020.2049- 3.1.90.11	165.000,00
228	2.05.26.782.0033.2068- 3.1.90.11	7.500,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 11 de abril de 2003.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município